



**ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

PEDIDO ID 394 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE

1. OBJETO: Chamamento Público para o Credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses destinados a contratação de pessoa jurídica interessada em fornecer combustível e aditivo de combustível para abastecimento dos veículos da Administração Pública Municipal e nos casos da Lei Municipal nº 1.490/2025, art.2, inciso IV.

2. Descrição Detalhada dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD Estimada
1.	ARLA 32	Litro	3.149,81
2.	ÓLEO DIESEL B S500	Litro	92.929,24
3.	ÓLEO DIESEL B S10	Litro	253.335,33
4.	ETANOL	Litro	809,82
5.	GASOLINA C COMUM	Litro	5.630,06
6.	GASOLINA A COMUM	Litro	76.000

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de combustíveis e aditivo de combustível automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal ao Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social que esta tem a peculiaridade da Lei Municipal nº

(64) 3644-1270 pmapore@gmail.com www.apore.go.gov.br

Rua. Ari Pimenta, 313 - Centro - CEP. 75.825-000 - Apore-GO



1490/2025, art. 2, inciso IV a assistência de combustível com finalidade social, bem como dos equipamentos motorizados utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais. A necessidade da contratação decorre da manutenção das atividades rotineiras e essenciais desenvolvidas pela Administração, tais como o transporte de servidores, insumos e materiais, o deslocamento para atendimento de demandas externas, visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços, além do suporte a ações emergenciais, quando necessário. A aquisição de combustíveis é imprescindível para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando a paralisação de veículos oficiais e prejuízos às atividades administrativas. Ademais, trata-se de insumo de consumo contínuo, cuja ausência comprometeria diretamente a execução das políticas públicas sob responsabilidade das Secretarias demandantes. Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar o regular funcionamento da frota municipal e a adequada execução das ações administrativas, operacionais e de interesse público, configurando-se como medida necessária e de interesse coletivo.

5. O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando material de qualidade e obedecendo rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

6.2. A empresa contratada deve ter responsabilidade no fornecimento do objeto licitado, garantindo que seja fornecido conforme as especificações pedidas e no padrão adequado.

6.3. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade e se comprometer com os prazos de fornecimento do objeto licitado, mostrando boa flexibilidade e disponibilidade.

6.4. Localização do Posto de Combustíveis: Os postos de combustíveis credenciados deverão estar situados no território nacional preferencialmente localizados no município de Aporé/GO ou regiões próximas, desde que atendam à demanda administrativa como Goiânia/GO, Rio Verde/GO e São José do Rio Preto/GO.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)



7.1. Os abastecimentos serão realizados mediante a apresentação de ordem de fornecimento emitido pela fiscalização do contrato.

7.2. A contratada emitirá nota fiscal consolidada e relatório mensais, contendo as informações de todos os fornecimentos prestados.

7.2.1. O relatório do caput deverá conter, no mínimo:

- Data do abastecimento;
- Placa do Veículo;
- Quilometragem do Veículo;
- Valor do abastecimento;
- Requisição;
- Assinatura do abastecimento;

7.3. Para o fornecimento dos itens, os veículos deverão se dirigir ao respectivo posto credenciado para a devida realização dos abastecimentos. Por sua vez os postos deverão estar em funcionamento no horário compreendido entre a 07h00 as 19h00, de segunda a segunda ou 24h a depender da demanda.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Recebimento

8.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado em portaria específica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo para Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de Pagamento

(64) 3644-1270 pmapore@gmail.com www.apore.go.gov.br

Rua. Ari Pimenta, 313 - Centro - CEP. 75.825-000 - Apore-GO



- 8.13.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- 8.15.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento.
- 9.2.** Deverá ser adotada a forma de contratação de mercado flúido, sendo que os quantitativos dos combustíveis serão divididos em cotas proporcionais para os fornecedores;
- 9.3.** Os fornecedores que se credenciarem primeiro terão prioridade na ordem de fornecimento, sendo levado em conta a data do protocolo para pedido de credenciamento.

Forma de julgamento da proposta

- 9.4.** Será considerado apto a se credenciar o fornecedor que atender a todos os requisitos do presente Termo de Referência.

Forma de fornecimento

- 9.5.** O preço unitário do litro de combustível e do aditivo (Arla 32, óleo diesel B S10, óleo diesel B S500, etanol, gasolina C comum e gasolina A comum) será definido com base nos preços praticados no mercado, conforme levantamento oficial divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o Estado de Goiás, ajustada da seguinte forma:

9.5.1. Preço de Referência: Valor máximo semanal de preços de revenda publicada pela ANP na semana de referência.

9.5.2. Valor a ser pago: Valor de bomba, devendo o fornecedor notificar a Administração Municipal sobre valores da última atualização de preços.



- 9.5.3.** O valor resultante do dia do abastecimento será utilizado como base para a emissão de notas fiscais e para os pagamentos correspondentes.
- 9.5.4. Atualização Semanal dos Preços:** O preço base será atualizado automaticamente no início de cada semana, com base na última tabela semanal publicada pela ANP.
- 9.6.** A administração pública divulgará oficialmente aos credenciados os preços atualizados que deverão ser aplicados durante a semana corrente, garantindo ampla publicidade e transparência.
- 9.7.** Caso o credenciado não aplique corretamente o preço do dia e não notificado a mudança o abastecimento ocorrerá na uma notificação de valor bem como observará se estiver fora do valor máximo definido pela ANP, estará sujeito a sanções previstas no edital.

Exigências de habilitação

- 9.8.** Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.9.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.10.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 9.12.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.14.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro



onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.26. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a



contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- Descrição dos serviços que foram realizados;
- Período de fornecimento do combustível;
- Assinatura do responsável legal.

9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. Autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela ANP, nos termos da Resolução ANP 58/2014 informando a bandeira da distribuidora

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é o valor encontrado no quadro de prévias anexas ao processo licitatório.

10.2. O valor estimado para a aquisição dos produtos/serviços, considerando os quantitativos máximos previstos, é de **R\$ 3.384.247,28 (três milhões trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**., podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda e os preços obtidos no certame licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA / FICHA
--------------	-------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE	10.01.04.122.0420.2033.3.3.90.30./ FICHA 0012
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE	10.02.04.122.0420.2004.3.3.90.30./ FICHA 0035
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE	10.03.12.361.1220.2007.3.3.90.30./ FICHA 0094
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE	10.03.12.361.1220.2008.3.3.90.30./ FICHA 0113
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE	10.05.15.452.1520.2016.3.3.90.30./ FICHA 0241
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE	10.11.18.122.1820.2025.3.3.90.30./ FICHA 0324
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE	10.11.20.122.2020.2024.3.3.90.30./ FICHA 0338
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE	10.12.26.122.2620.2028.3.3.90.30./ FICHA 0376
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.01.10.122.1020.2032.3.3.90.30./ FICHA 0468
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.01.10.301.1020.2039.3.3.90.30./ FICHA 0507
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.01.10.302.1020.2036.3.3.90.30./ FICHA 0540
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.01.10.304.1020.2037.3.3.90.30./ FICHA 0562
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.15.08.122.0820.2058.3.3.90.30./ FICHA 0606

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aporé/GO, 16 de abril de 2026.

BEATRIZ ALMEIDA VASQUES NOVAES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO